CONTRATO N° 179/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
ADESÃO Nº 015/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE TURMALINA, com sede no (a) Av. Lauro Machado, 230, Bairro Centro, na cidade de Turmalina/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado(a) por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, senhor (a) Zilmar Pinheiro Lopes, CPF: 762.607.396-72.

CONTRATADA:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, com sede na Rua Professora Tereza LOBO (LOT CONSIL), número 08/09, Bairro alvorada, Quadra 02, SALA 02-04-05-06-07-09-10, município CUIABA - MT, CEP: 78.048-670, neste ato representada pelo sr. Roger Correa da Silva, CPF n°. 020.147.711-46, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, promovido pelo Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de outsourcing para fornecimento eletrônico, em tempo real (web, real time) de insumos de construção civil, materiais elétricos, hidráulicos, EPI's e outros correlatos, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Turmalina/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 126/2025 bem como a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório nº 031/2025 promovido pelo Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ZILMAR PINHEIRO LOPES:762607396 Assinado de forma digital por ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672 Dados: 2025.11.18 09:46:00 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS.	R$ 9.000.000,00
2	TAXA ADMINISTRATIVA	0,00%
VALOR TOTAL		**R$ 9.000.000,00**

2.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, considerando sua natureza de serviço contínuo, conforme disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva prestação dos serviços/fornecimento deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a

ZILMAR PINHEIRO
LOPES:76260739672
Assinado de forma digital por ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Dados: 2025.11.18 09:46:17 -03'00'

liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

4.2 A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.4 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

5.5 Durante o período de análise do pedido, o Contratado é obrigado a prestar os serviços pelo preço pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0002.2019 Manutenção Atividades Coord. Geral Sec. de Administração.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0087**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados - **FICHA: 0088**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1709000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 0089**.

03.01.02 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 04.122.0002.2021 Manutenção Atividades Setor de Compras e Licitações.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0114**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados - **FICHA: 0115**.

05.01.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COORD. SECRET. EDUCAÇÃO E ENCARGOS - 12.122.0002.2040 Manutenção das Atividades da Coordenação Geral Educação - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0248**.

05.01.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SERV. DE ENSINO INFANTIL E ESPECIAL.

12.365.0024.2046 Manutenção Atividades do Ensino Infantil.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0298**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1550000000 Transferência do Salário-Educação - **FICHA: 0300**.
12.365.0024.3021 Construção e Ampliação Unidades Escolares Ensino Infantil.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0321**.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1550000000 Transferência do Salário-Educação - **FICHA: 0323**.
12.367.0021.3023 Construção Ampliação P/Unidade de Ensino Especial.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0342**.

05.01.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SERV. ENSINO FUND. MÉDIO E APOIO.
12.361.0020.2052 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0362**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1550000000 Transferência do Salário-Educação - **FICHA: 0365**.
12.361.0020.3025 Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental
44903000 Material de Consumo - FONTE: 1550000000 Transferência do Salário-Educação - **FICHA: 0409**.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0411**.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1550000000 Transferência do Salário-Educação - **FICHA: 0414**.
12.361.0020.6136 Reforma Escola Casa Velha.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0428**.

06.01.01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CULTURAIS .
13.122.0002.2058 Manutenção Administração dos Serviços Culturais - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0451**.
13.392.0026.2061 Apoio a Realização de Festas Cívicas, Culturais e Populares - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0459**.
13.392.0026.2062 Manutenção das Atividades de Bibliotecas Públicas - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0468**.

06.02.01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - FUNDO M.PRES.PATRIM.CULTURAL FUMPAC - FUNDO M.PRES.PATRIM.CULTURAL FUMPAC.
13.122.0002.2066 Manut. do Fundo de Preserv. do Patrimônio Cultural - FUMPAC - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0493**.
13.391.0026.2067 Manut. Recup. e Restauração no Patrimônio Histórico e Cultural - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0496**.
13.392.0026.2070 Apoio a Realização do FESTUR - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0508**.

06.03.01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - FUNDO M.DESENV.DO TURISMO - FUNDO M.DESENV.DO TURISMO - 13.695.0027.2071 Manut,Ativ,e Incentivo ao Desenv.do Turismo e Prom,de Eventos - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0534**.

07.01.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER - 27.122.0002.2073 Manutenção das Atividades Secretaria de Esportes e Lazer - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0549**.

07.02.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES.
27.812.0039.2077 Apoio a Realização do Campeonato de Bairros - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0570**.
27.812.0039.2079 Manunteção Campos Futebol/Ginásio,Quadras Poliesportivas/Outras Inst.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0577**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1710003210 Transferência Especial dos Estados - **FICHA: 0578**.
27.812.0039.3035 Invest./Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas.
44903000 Material de Consumo - FONTE: 1710003210 Transferência Especial dos Estados - **FICHA: 0585**.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0589**.

08.02.01 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERV. GESTÃO DA SAÚDE - 10.122.0017.2081 Manutenção das Atividades da Coordenação Geral da Saúde.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0613**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 0614**.

08.02.02 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERV. ATENÇÃO BÁSICA.
10.301.0014.2086 Manutenção Atividades Serviços Odontológicos.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0660**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 0661**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 0662**.
10.301.0014.2087 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0687**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 0688**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 0689**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 1577**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA:**

Assinado de forma digital por ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Dados: 2025.11.18 09:47:12 -03'00'

1643.

08.02.03 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
10.302.0015.2093 Manutenção dos Serviços de MAC, Ambulatorial,CAPS.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0776**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 0777**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 0778**.
10.302.0015.7025 Construção Clínica de Fisioterapia.
44905100 Obras e Instalações - FICHA: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0816**.
10.302.0015.7031 Investimentos Espaço de Fisioterapia Distrito de Caçaratiba.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0817**.

08.02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
10.304.0016.2100 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Sanitária.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0873**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 0874**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 0875**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 1644**.
10.305.0016.2101 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0904**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 0905**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 0906**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de - **FICHA: 1642**.

09.01.01 SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - COORD SECRET. AÇÃO SOCIAL - COORD. SEC. AÇÃO SOCIAL.
08.122.0002.2104 Manutenção da Coord. da Sec. de Ação Social - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0940**.
08.243.0010.2106 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 0961**.

09.02.01 SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - BLOCO GESTÃO DO SUAS.
08.122.0013.2186 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos -

ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Assinado de forma digital por ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672 Dados: 2025.11.18 09:47:21 -03'00'

FICHA: 0997.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - **FICHA: 0998**.
08.244.0008.2193 PROCADSUAS.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1011**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - **FICHA: 1012**.

09.02.02 SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 08.245.0009.2187 Bloco da Proteção Social Básica.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1030**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - **FICHA: 1031**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos - **FICHA: 1032**.

10.01.01 SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS - SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS - COORD. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS - 15.122.0002.2120 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1103**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1720000000 Transferências da União Referentes às - **FICHA: 1104**.

10.01.02 SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS - SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS - SERV. MANUTENÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
15.451.0029.3071 Pavimentação de Vias em Comunidades, Distrito e Povoados.
44903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1130**.
44903000 Material de Consumo - FONTE: 1706003110 Transferência Especial da União - **FICHA: 1131**.
44903000 Material de Consumo - FONTE: 1710003210 Transferência Especial dos Estados - **FICHA: 1132**.
15.451.0029.3075 Pavimentação de Vias Urbanas.
44903000 Material de Consumo - FONTE: 1706003110 Transferência Especial da União - **FICHA: 1154**.
44903000 Material de Consumo - FONTE: 1710003210 Transferência Especial dos Estados - **FICHA: 1155**.
15.451.0029.6133 Melhoria Praça Zé do André.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1178**.
15.451.0029.7029 Calçamento Rua Diamantina.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1179**.
15.452.0029.2124 Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1190**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados - **FICHA:**

1191.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1709000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 1192**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1720000000 Transferências da União Referentes às - **FICHA: 1193**.
15.452.0029.2125 Manutenção Atividades Serviços Urbanos Municipais.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1206**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados - **FICHA: 1207**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1708000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 1208**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1709000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 1209**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1720000000 Transferências da União Referentes às - **FICHA: 1210**.
15.452.0029.2126 Manutenção de Praças, Parques e Jardins.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1223**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1708000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 1224**.
15.452.0029.3079 Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1233**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados - **FICHA: 1254**.

11.01.01 SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - SERVIÇOS DE VIAÇÃO E TRANSPORTES.
26.122.0002.2131 Manutenção Atividades Serviço Municipal Viação e Transportes.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1271**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados - **FICHA: 1272**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1720000000 Transferências da União Referentes às - **FICHA: 1273**.
26.782.0037.2132 Melhoramento e Conservação de Estradas Vicinais.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1287**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados - **FICHA: 1288**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1709000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 1289**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1720000000 Transferências da União Referentes às - **FICHA: 1290**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1750000000 Recursos da Contribuição de - **FICHA: 1291**.
26.782.0037.6126 Confecção Placas Diversas.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1321**.
26.782.0037.6131 Melhorias Estrada Ribeirão das Posses.

33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1322**.
26.782.0037.6143 Manutenção Estrada Comunidade Alto Lourenço.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1323**.
26.782.0037.7028 Pavimentação Estrada Principal Comunidade de Santana.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Imposto - **FICHA: 1324**.
26.782.0037.7033 Calçamento Estrada Comunidade Roça Grande.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1325**.

12.01.01 SEC.ASS.RURAIS/MEIO AMB./REC.HÍDR. - SEC.ASS.RURAIS/MEIO AMB./REC.HÍDR. - COORD. SEC. ASSUNTOS RURAIS/MEIO AM - 20.122.0002.2133 Manutenção Atividades Secretaria de Agropecuária.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1333**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1720000000 Transferências da União Referentes às - **FICHA: 1334**.

12.01.02 SEC.ASS.RURAIS/MEIO AMB./REC.HÍDR. - SEC.ASS.RURAIS/MEIO AMB./REC.HÍDR. - SERV. AGRICULTURA/PECUÁRIA.
20.608.0035.2138 Manutenção do Apoio ao Produtor Rural.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1354**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados - **FICHA: 1355**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1708000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 1356**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1709000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 1357**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1720000000 Transferências da União Referentes às - **FICHA: 1358**.
20.608.0035.3093 Construção de Pequenas Barragens.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1375**.
20.608.0035.3094 Construção/Ampliação de Tanques p/Incentivo a Piscicultura.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1376**.
20.608.0035.3095 Ampliação do Mercado Municipal.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1378**.
20.608.0035.3096 Implantação/Construção de Matadouro.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1379**.
20.608.0035.3097 Construção de Bacias de Contenção em Comunidades Rurais.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1380**.

12.01.03 SEC.ASS.RURAIS/MEIO AMB./REC.HÍDR. - SEC.ASS.RURAIS/MEIO AMB./REC.HÍDR. -

SERVIÇOS APOIO MEIO AMBIENTE.
18.541.0034.2141 Manutenção das Atividades de Apoio e Conservação do Meio Ambiente.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1391**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1708000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 1392**.
18.541.0034.3099 Construção Usina de Compostagem de Lixo/Aterro Sanitário.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1417**.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1754000000 Recursos de Operações de Crédito - **FICHA: 1418**.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - **FICHA: 1419**.

12.01.04 SEC.ASS.RURAIS/MEIO AMB./REC.HÍDR. - SEC.ASS.RURAIS/MEIO AMB./REC.HÍDR. - SERVIÇOS DE SANEAMENTO.
17.511.0032.2147 Manutenção Abastecimento de Água Zona Rural.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1426.**
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados - **FICHA: 1427**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1708000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 1428**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1709000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 1429**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1720000000 Transferências da União Referentes às - **FICHA: 1430**.
17.511.0032.3102 Construção/Ampliação de Rede Abast. de Água na Área Rural.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1439**.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1700000000 Outras Transferências de Convênios - **FICHA: 1440**.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1720000000 Transferências da União Referentes às - **FICHA: 1441**.
17.511.0032.7026 Construção Caixa D'Água Comunidade do Barreiro.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1443**.
17.511.0032.7027 Perfuração Poço Artesiano Comunidade de Vargem Funda.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1444**.
17.511.0032.7030 Instalação Sistema Abastecimento Água Com. Cabeceira do Mato Grande e São Miguel.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1445**.
17.511.0032.7032 Perfuração Poço Artesiano Comunidade José Silva.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1446**.
17.512.0032.2148 Manutenção Sistema Abastecimento de Água e Saneamento Básico.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1450**.

33903000 Material de Consumo - FONTE: 1708000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 1451**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1709000000 Transferência da União Referente à - **FICHA: 1452**.
33903000 Material de Consumo - FONTE: 1720000000 Transferências da União Referentes às - **FICHA: 1453**.
17.512.0032.3103 Investimentos em Obras de Saneamento Geral.
44903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1460**.
44903000 Material de Consumo - FONTE: 1710003210 Transferência Especial dos Estados - **FICHA: 1461**.
44903000 Material de Consumo - FONTE: 1710100000 Transferência Especial do Estado - **FICHA: 1462**.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1463**.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1700000000 Outras Transferências de Convênios - **FICHA: 1464**.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1720000000 Transferências da União Referentes às - **FICHA: 1465**.
44905100 Obras e Instalações - FONTE: 1754000000 Recursos de Operações de Crédito - **FICHA: 1466**.
44935100 Obras e Instalações - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1467**.
17.512.0032.3112 Investimento em Drenagem Pluvial Urbana.
44903000 Material de Consumo - FONTE: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados - **FICHA: 1470**.
44903000 Material de Consumo - FONTE: 1706003110 Transferência Especial da União - **FICHA: 1471**.

12.02.01 SEC.ASS.RURAIS/MEIO AMB./REC.HÍDR. - FUNDO M.DE MEIO AMBIENTEFUNDO M.DE MEIO AMBIENTE - FUNDO M.DE MEIO AMBIENTE - 18.541.0034.6119 Ações de Recuperação Nascentes Comunidade de Faveira - 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **FICHA: 1488**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PE nº 020/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 À Contratante compete as obrigações constante na Ata de Registro de Preços nº 013/2025 (Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA), da qual este decorre, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no respectivo Edital e ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Assinado de forma digital por ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Dados: 2025.11.18 10:14:20 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Licitatório nº 031/2025 promovido pelo Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA da qual esse decorre.

ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Assinado de forma digital por ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Dados: 2025.11.18 10:14:50 -03'00'

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias uteis após seu protocolo.

12.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO

13.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de

ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672 Assinado de forma digital por ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672 Dados: 2025.11.18 10:15:02 -03'00'

contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO

14.1. O Município de Turmalina poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Turmalina/MG, 18 de novembro de 2025.

ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Assinado de forma digital por ZILMAR PINHEIRO LOPES:76260739672
Dados: 2025.11.18 10:15:18 -03'00'

Município de Turmalina/MG
Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131
Assinado de forma digital por PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=Cuiaba, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30940707000149, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.24 14:55:26-04'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.1.0

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
Roger Correa da Silva

Testemunhas:

a) .....

CPF:

b) - .....

CPF: